

## **DESPACHO**

PROCESSO N° 400/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

OBSERVA-SE que uma vez publicado o aviso, a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA—ME(CNPJ n° 07.058.158/0001-61), apresentou Pedido de Impugnação ao Edital alegando em síntese descumprimento da Lei Federal n° 6.360/1976, do Decreto n° 8077/2013 e da Resolução n° 16/2014-ANVISA, uma vez que teria deixado de exigir a AFE em relação aos objetos/ITENS: produtos saneantes e domissanitários.

Da análise vê-se que **RAZÃO NÃO ASSISTE** a Interessada, já que a exigência não é absoluta na forma do que preconiza o art. 37, XXI CF/88 e demais dispositivos correlatos motivo pelo qual **RECEBE** a impugnação por ser **TEMPESTIVA** e no mérito de seus fundamentos **CONSIDERAR IMPROCEDENTE IN TOTUM** mantendo o instrumento inalterado e sessão conforme publicado.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.

CLEITON CÉSAR GOMES

PREGOEIRO